

Semanário

Estância de Ibitinga

Distribuição Gratuita

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - CEP 14940-000 Telefone - (16) 3352-7000 - Ibitinga-SP

DIGA NÃO ÀS DROGAS

<http://www.ibitinga.sp.gov.br>

Quinta-feira, 17 de Maio de 2018 * Ano XVIII - Edição Extraordinária

e-mail: imprensa@ibitinga.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Seção I Gabinete da Prefeita

LEI Nº 4.643, DE 16 DE MAIO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a conceder aumento no valor do Vale Alimentação.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.010/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder, excepcionalmente, para o exercício de 2018, aumento no valor do Vale Alimentação devido aos servidores da administração direta e indireta do Poder Executivo, acima do índice inflacionário previsto na Lei Municipal nº 3.930, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º Para efeito de aplicação do aumento concedido, fica fixado o valor do Vale Alimentação mensal em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais),

a partir de 1º de maio de 2018.

Parágrafo Único. O aumento do valor do Vale Alimentação fixado no artigo anterior, já contempla a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, previsto para o mês da data base dos servidores municipais.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1º de maio de 2018.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 16 de maio de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

LEI Nº 4.644, DE 16 DE MAIO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 de dezembro de 2017, destinados a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.011/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 de dezembro de 2017, no montante de R\$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais), destinados a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, conforme as seguintes

classificações orçamentárias:

02	09	02	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		223	08.244.0008.2477.0000	SERV DE PROT SOCIAL AO ADOLESC EM CUMPR	1.000,00		
			3.3.90.36.00	MED SOCIOEDUCATIVAS			
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	F.R.: 0	02	00
				FÍSICA			
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
			500	014	ASSIST. SOCIAL - PSE		
02	12	00	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				
		272	27.812.0003.2064.0000	Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer	15.000,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	01	00
				01	TESOURO		
			110	000	GERAL		
		277	27.812.0003.2393.0000	Eventos Esportivos	35.000,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	01	00
				01	TESOURO		
			110	000	GERAL		
02	13	00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
		296	20.605.0014.2066.0000	Manutenção da Secretaria	25.000,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	01	00
				01	TESOURO		
			110	000	GERAL		
		303	26.782.0014.2067.0000	Manutenção do SERM	25.000,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	01	00
				01	TESOURO		
			110	000	GERAL		
		282	18.541.0016.2508.0000	Preservação do Meio Ambiente	70.000,00		
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	01	00
				01	TESOURO		
			110	000	GERAL		
02	20	00	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E TECNOLOGIA				
		315	04.122.0007.2020.0000	Manutenção da Secretaria	50.000,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	01	00
				01	TESOURO		
			450	000	TRÂNSITO-FISCALIZAÇÃO		
				Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:			
02	06	00	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS				
		82	15.452.0012.2010.0000	Manutenção da Secretaria	-50.000,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	01	00
				01	TESOURO		
			130	000	CIDE		
02	09	02	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		222	08.244.0008.2477.0000	SERV DE PROT SOCIAL AO ADOLESC EM CUMPR MED SOCIOEDUCATIVAS	-1.000,00		

SEÇÕES

PODER EXECUTIVO

Seção IGabinete do Prefeito
Seção IISecretarias Municipais
Seção IIIAutarquias
Seção IVEmpresa Pública e Fundação

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	05	00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	500	ASSIST. SOCIAL - PSE				
02	12	00	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
	265	27.812.0003.1285.0000	Obras e Instalações de Espaços Esportivos e Lazer	-20.000,00		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO			
		110	GERAL			
	270	27.812.0003.2064.0000	Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer	-10.000,00		
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO			
		110	GERAL			
	276	27.812.0003.2393.0000	Eventos Esportivos	-10.000,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO			
		110	GERAL			
	278	27.812.0003.2495.0000	Ref. Manut. Quadra Vila Izolina	-10.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO			
		110	GERAL			
02	13	00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
	279	17.512.0012.2014.0000	Manutenção de Córregos	-10.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO			
		110	GERAL			
	280	17.512.0012.2014.0000	Manutenção de Córregos	-5.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO			
		110	GERAL			
	290	18.541.0016.2509.0000	Educação Ambiental	-20.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO			
		110	GERAL			
	292	18.541.0016.2509.0000	Educação Ambiental	-10.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO			
		110	GERAL			
	294	20.605.0014.2066.0000	Manutenção da Secretaria	-70.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO			
		110	GERAL			
	299	20.605.0014.2066.0000	Manutenção da Secretaria	-5.000,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO			
		110	GERAL			

Art. 3º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.435, de 28 de junho de 2017, referente ao exercício programa 2018, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0007 denominado Segurança, Trânsito e Vigilância, com valor inicial previsto em R\$ 4.630.000,00 (quatro milhões, seiscentos e trinta mil reais), com acréscimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

II) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 9.180.000,00 (nove milhões, cento e oitenta mil reais), com redução de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

III) Programa 0014 denominado Gestão Agropecuária, com valor inicial previsto em R\$ 1.235.000,00 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil reais), com redução de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

IV) Programa 0016 denominado Gestão Ambiental, com valor inicial previsto em R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), com acréscimo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 4º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2018, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0007 denominado Segurança, Trânsito e Vigilância, com valor inicial previsto em R\$ 4.630.000,00 (quatro milhões, seiscentos e trinta mil reais), com acréscimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

II) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 9.180.000,00 (nove milhões, cento e oitenta mil reais), com redução de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

III) Programa 0014 denominado Gestão Agropecuária, com valor inicial previsto em R\$ 1.235.000,00 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil reais), com redução de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

IV) Programa 0016 denominado Gestão Ambiental, com valor inicial previsto em R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), com acréscimo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 16 de maio de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

ATENÇÃO!

COMO PREVENIR A DENGUE

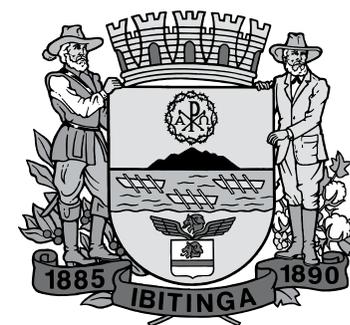
- Cubra a caixa d'água ou tonel com tampa ou tela;
- Não deixe pneu em local descoberto;
- Substitua a água das plantas aquáticas e pratos de xaxim por areia molhada;
- Mantenha as calhas desobstruídas;
- Não jogue lixo em terreno baldio;
- Não deixe latas garrafas e outros recipientes expostos à chuva.

SINTOMAS DA DENGUE:

- Febre Alta;
- Dor de cabeça;
- Dores musculares;
- Manchas vermelhas por todo o corpo.

COMO TRATAR A DENGUE:

- Procurar orientação médica
- Beber bastante líquido
- Ficar em repouso
- Não tomar remédios como Aspirina, AAS, Apracur, Melhoral, etc.



Semanário Estância de Ibitinga

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga
- Assessoria de Imprensa -

Fundando através de Lei Municipal n.º 2.461, de 24 de abril de 2001
Registrado sobre Processo n.º 468, Protocolo n.º 14 - Ibitinga-SP

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável
ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RACY - MTB 036.044
Redação
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
RUA MIGUEL LANDIM, 333 - CENTRO
FONE: (16) 3352-7000 - RAMAL 7009
E-mail
imprensa@ibitinga.sp.gov.br
Impressão
JORNAL CIDADE DE RIO CLARO
AV. RIO CLARO, 283 - CENTRO
RIO CLARO-SP
CEP 13500-380

Circulação aos Sábados
Tiragem
2.000 EXEMPLARES
Distribuição Gratuita
PREFEITURA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL

**LEI Nº 4.645,
DE 16 DE MAIO DE 2018.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, aprovado pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 de dezembro de 2017, destinado para melhorias no sistema de abastecimento, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.012/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, aprovado pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 de dezembro de 2017, no montante de R\$ 147.530,00 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e trinta reais), destinado para melhorias no sistema de abastecimento, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

03	01	00	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO				
	533	17.512.0013.2552.0000	Melhorias no sistema de abastecimento	8.041,50			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	01	00	
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
	534	17.512.0013.2552.0000	Melhorias no sistema de abastecimento	139.488,50			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	02	00	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
		100 002	Convênio Fehidro - Saneamento				

Art. 2º. Os créditos adicionais especiais abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de:

I) Convênio já celebrado com a FEHIDRO, destinado para melhorias no sistema de abastecimento, no valor de R\$ 139.488,50.

II) O valor restante será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

03	03	00	SETOR DE AGUAS DDO SAAE				
	376	17.512.0013.2086.0000	Manutenção do Setor de Aguas do SAAE	-8.041,50			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	01	00	
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				

Art. 3º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.435, de 28 de junho de 2017, referente ao exercício programa 2018, nas ações do seguinte Programa:

I) Programa 0013 denominado Serviço de Utilidade Pública, com valor inicial previsto em R\$ 19.473.000,00 (dezenove milhões, quatrocentos e setenta e três mil reais), com acréscimo de R\$ 139.488,50 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Art. 4º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2018, nas ações do seguinte Programa:

I) Programa 0013 denominado Serviço de Utilidade Pública, com valor inicial previsto em R\$ 19.473.000,00 (dezenove milhões, quatrocentos e setenta e três mil reais), com acréscimo de R\$ 139.488,50 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 16 de maio de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

**LEI Nº 4.646,
DE 16 DE MAIO DE 2018.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados

pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 de dezembro de 2017, destinados a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.013/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 de dezembro de 2017, no montante de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinados a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	05	00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
	67	04.122.0006.2008.0000	Manutenção da Secretaria	100.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	01	00	
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
02	08	01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL				
	498	12.361.0002.2024.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	100.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	05	00	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
		220 011	QUESE/EDUCAÇÃO				
02	08	03	SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL				
	535	12.365.0002.2523.0000	Manutenção de Creche	50.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	05	00	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
		210 011	QUESE/EDUCAÇÃO				
	536	12.365.0002.2524.0000	Manutenção Pre Escola	50.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	05	00	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
		210 011	QUESE/EDUCAÇÃO				
02	22	00	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS ERELAÇÕES DO TRABALHO				
	537	04.122.0006.2553.0000	Realização de Concurso Público	50.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	01	00	
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
02	06	00	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS				
	92	15.452.0013.2019.0000	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	-150.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	01	00	
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
02	08	01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL				
	116	12.361.0002.2026.0000	Programa Transporte de Alunos	-100.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	05	00	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
		220 011	QUESE/EDUCAÇÃO				
02	08	03	SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL				
	138	12.365.0002.2523.0000	Manutenção de Creche	-50.000,00			

3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	F.R. Grupo:	0	01	00
01	PESSOA JURÍDICA				
212	TESOURO				
	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Conv/ent/ Fundos				

147	12.365.0002.2524.0000	Manutenção Pre Escola	-50.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	F.R. Grupo:	0	01
	01	PESSOA JURÍDICA			
	213	TESOURO			
		EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Conv/ ent/fundo			

Art. 3º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.435, de 28 de junho de 2017, referente ao exercício programa 2018, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0006 denominado Gestão Política Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 18.851.000,00 (dezoito milhões, oitocentos e cinquenta e um mil reais), com acréscimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

II) Programa 0013 denominado Serviço de Utilidade Pública, com valor inicial previsto em R\$ 19.473.000,00 (dezenove milhões, quatrocentos e setenta e três mil reais), com redução de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 4º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2018, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0006 denominado Gestão Política Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 18.851.000,00 (dezoito milhões, oitocentos e cinquenta e um mil reais), com acréscimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

II) Programa 0013 denominado Serviço de Utilidade Pública, com valor inicial previsto em R\$ 19.473.000,00 (dezenove milhões, quatrocentos e setenta e três mil reais), com redução de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 16 de maio de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

LEI Nº 4.647, DE 16 DE MAIO DE 2018.

Altera a Lei nº 4.564, de 20 de dezembro de 2017 que autoriza o Executivo a doar área em Cambaratiba, com a finalidade de ser implantada indústria naquele Distrito.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.014/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O inciso VIII, do artigo 3º, da Lei nº 4.564, de 20 de dezembro de 2017, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º...
...
VIII – compromisso de responsabilidade social para investimento a critério da donatária de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da avaliação do imóvel, atualizado monetariamente, pelo INPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo), até a data do efetivo desembolso, para reforma do "Ginásio Poliesportivo Júlio da Silva - Julinho" do Distrito de Cambaratiba localizado em área contígua a área objeto da presente lei, a ser desembolsado conforme cronograma estabelecido de comum acordo com o Poder Público, no prazo máximo de dois (02) anos, contados da data da outorga da escritura de doação, ou para aquisição de equipamento e material permanente, que será destinado para uso da Secretaria de Esportes do Município de Ibitinga, mediante depósito em conta bancária da Prefeitura, a ser indicada pela Secretaria de Finanças do Município, optando o Município pelo que lhe for mais conveniente;”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 16 de maio de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 16 DE MAIO DE 2018.

Altera a Lei Complementar nº 02, de 21 de agosto de 2009, que dispõe sobre o Zoneamento do Município da Estância Turística de Ibitinga, regulamenta o uso do solo e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.015/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O inciso IX, do artigo 7º, da Lei Complementar nº 02, de 21 de agosto de 2009, fica acrescido das alíneas “a” e “b”, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 7º ...

IX - Equipamentos Urbanos

Caracterizada pelo uso para implantação de equipamentos urbanos. Subdivide-se em:

a) Equipamentos Urbanos “EQ-01”

Destinado à implantação de torres de Transmissão de Energia, Sinal de Celulares/Rádio Base (ERB`s), Rádios, Televisores, dentre outras, cuja localização e parâmetros urbanísticos observarão o previsto no quadro do Anexo I para as zonas especificadas.

1. é condição para o projeto a solicitação e expedição de diretrizes de uso e ocupação do solo, bem como a observância de disposições da legislação federal e estadual pertinentes.

b) Equipamentos Urbanos “EQ-02”

Destinado à implantação de postes de Sinal de Celulares/Rádio Base (ERB`s), com no máximo 30 (trinta) metros de altura, cuja localização e parâmetros urbanísticos observarão o previsto no quadro do Anexo I para as zonas especificadas.

1. é condição para o projeto a solicitação e expedição de diretrizes de uso e ocupação do solo, bem como a observância de disposições da legislação federal e estadual pertinentes.”

Art. 2º O Anexo I, constante da Lei Complementar nº 02, de 21 de agosto de 2009, previsto no inciso I, parágrafo único do Artigo 1º passa a ser o Anexo I constante desta Lei Complementar.

Art. 3º Revoga-se o artigo 3º da Lei Complementar nº 94, de 15 de abril de 2015.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.M., em 16 de maio de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

Anexo I

ZONAS DE USO	CATEGORIAS DE USOS PERMITIDOS
ZCC 1	R1-01 / R1-02 / R1-03 / R1-04 / R3-01 / R4-01 / C-01 / C-02 / C-03 / SE-01 / SE-02 / E-01 / E-02 / I-01
ZCC 2	R1-01 / R1-02 / R1-03 / R1-04 / R3-01 / R4-01 / C-01 / SE-01 / E-01 / E-02
ZCC 3	R1-01 / R1-02 / R1-03 / R1-04 / R4-01 / C-01 / C-02 / SE-01 / E-01 / E-02
ZCC 4	R1-01 / R1-02 / R1-03 / R1-04 / R4-01 / C-01 / C-02 / SE-01 / E-01 / E-02 / I-01
ZAP 1	R1-01 / R1-02 / R1-03 / R1-04 / R2-01 / R3-01 / R4-01 / C-01 / C-02 / C-03 / SE-01 / SE-02 / E-01 / E-02 / I-01
ZAP 2	R1-01 / R1-02 / R1-03 / R1-04 / R2-01 / R2-02 / R3-01 / R3-02 / R4-01 / C-01 / C-02 / C-03 / SE-01 / SE-02 / E-01 / E-02 / I-01
ZAP 3	R1-02 / R1-03 / R1-04 / R3-01 / C-01 / E-01 / E-02
ZAP 4	R1-01 / R1-02 / R1-03 / R1-04 / R2-01 / R2-02 / R3-01 / R3-02 / R4-01 / C-01 / C-02 / C-03 / SE-01 / SE-02 / E-01 / E-02 / I-01

ZIS	R1-01 / R1-02 / R1-03 / R1-04 / R2-01 / R2-02 / R3-01 / R3-02 / R4-01 / C-01 / C-02 / C-03 / SE-01 / SE-02 / SE-03 / E-01 / E-02 / I-01 / EQ-01 / EQ-02
ZOR 1	R1-01 / R1-02 / R1-03 / R1-04 / R2-01 / R3-01 / R4-01 / C-01 / C-02 / C-03 / SE-01 / SE-02 / SE-03 / E-01 / E-02 / I-01 / EQ-02
ZOR 2	R1-01 / R1-02 / R1-03 / R1-04 / R2-01 / R4-01 / C-01 / C-02 / C-03 / SE-01 / SE-02 / SE-03 / E-01 / E-02 / I-01 / EQ-02
ZOR 3	R1-01 / R1-02 / R1-03 / R1-04 / R2-01 / C-01 / C-02 / C-03 / E-01 / E-02 / EQ-02
ZOR 4	R1-01 / R1-02 / R1-03 / R1-04 / R2-01 / R4-01 / C-01 / C-02 / C-03 / E-01 / E-02 / EQ-02
ZOR 5	R1-01 / R1-02 / R1-03 / R1-04 / R2-01 / R2-02 / R4-01 / C-01 / C-02 / C-03 / SE-01 / SE-02 / SE-03 / E-01 / E-02 / I-01 / EQ-02
ZI 1	C-01 / C-02 / C-03 / SE-01 / SE-02 / SE-03 / E-01 / E-02 / I-01 / I-02 / I-03 / EQ-02
ZI 2	R1-01 / R1-02 / R1-03 / R1-04 / R2-01 / R4-01 / C-01 / C-02 / C-03 / SE-01 / SE-02 / SE-03 / I-01 / I-02 / EQ-02
ZOE - A	R1-02 / R1-03 / R1-04 / C-01 / C-02 / C-03 / SE-01 / SE-02 / SE-03 / E-01 / E-02 / E-03
ZOE - B	C-01 / C-02 / C-03 / SE-01 / SE-02 / SE-03 / E-01 / E-02 / E-03 / I-01 / I-02 / R1-02 / R1-03 / R1-04
ZEU	R1-01 / R1-02 / R1-03 / R1-04 / R2-01 / R2-02 / R3-01 / R3-02 / R4-01 / C-01 / C-02 / C-03 / SE-01 / SE-02 / SE-03 / E-01 / E-02 / I-01 / I-02 / EQ-01 / EQ-02 / I-03 (SOMENTE MARGEANDO A RODOVIA)
ZER 1	R1-02 / R1-03 / R1-04 / C-01 / C-02 / SE-01 / SE-02 / E-01 / E-02
ZEF	R1-01 / R1-02 / R1-03 / R1-04 / R2-01 / R2-02 / R3-01 / R3-02 / R4-01 / C-01 / C-02 / C-03 / SE-01 / SE-02 / SE-03 / E-01 / E-02 / E-03 / I-01 / I-02 / EQ-01 / EQ-02 / I-03 (SOMENTE MARGEANDO A RODOVIA)
CO	R1-01 / R1-02 / R1-03 / R1-04 / R2-01 / R4-01 / C-01 / C-02 / C-03 / SE-01 / SE-02 / E-01 / E-02 / I-01
DC	R1-01 / R1-02 / R1-03 / R1-04 / R2-01 / R3-01 / R4-01 / C-01 / C-02 / C-03 / SE-01 / SE-02 / E-01 / E-02 / E-03 / EQ-02 / I-01 / I-02

SIMBOLOGIA PARA AS ZONAS:

ZCC - ZONA CENTRAL CONSOLIDADA;
 ZOE - ZONA DE OCUPAÇÃO ESPECIAL;
 ZAP - ZONA DE ADENSAMENTO PRIORITÁRIA;
 ZEU - ZONA DE EXPANSÃO URBANA;
 ZIS - ZONA DE INTERESSE SOCIAL;
 ZER - ZONA DE EXPANSÃO RESTRITA;
 ZOR - ZONA DE OCUPAÇÃO RESTRITA;
 ZEF - ZONA DE EXPANSÃO FUTURA;
 ZI - ZONA INDUSTRIAL;
 CO - CORREDORES;
 DC - DISTRITO DE CAMBARATIBA.

**DECRETO Nº 4.316
DE 08 DE MAIO DE 2018.**

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, destinado a suprir dotação que se encontra com saldo insuficiente.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a suprir dotação que se encontra com saldo insuficiente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02	05	00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
66	04.122.0006.2008.0000		Manutenção da Secretaria	10.000,00	
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	F.R.: 0 01 00	
	01		- PESSOA FÍSICA		
	110	000	TESOURO GERAL		

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recurso proveniente da anulação

da seguinte dotação orçamentária:

02	05	00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
63	04.122.0006.2008.0000		Manutenção da Secretaria	-10.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	110	000	GERAL		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 08 de maio de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

**DECRETO Nº 4.317
DE 16 DE MAIO DE 2018.**

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.644, de 16 de maio de 2018, destinado a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.644, de 16 de maio de 2018, no montante de R\$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais), destinado a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	09	02	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
223	08.244.0008.2477.0000		SERV DE PROT SOCIAL AO ADOLESC EM CUMPR MED SOCIOEDUCATIVAS	1.000,00	
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 02 00	
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	500	014	ASSIST. SOCIAL - PSE		
02	12	00	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
272	27.812.0003.2064.0000		Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer	15.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	110	000	GERAL		
277	27.812.0003.2393.0000		Eventos Esportivos	35.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	110	000	GERAL		
02	13	00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
296	20.605.0014.2066.0000		Manutenção da Secretaria	25.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	110	000	GERAL		
303	26.782.0014.2067.0000		Manutenção do SERM	25.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	110	000	GERAL		
282	18.541.0016.2508.0000		Preservação do Meio Ambiente	70.000,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	110	000	GERAL		

02	20	00	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E TECNOLOGIA			
315	04.122.0007.2020.0000		Manutenção da Secretaria	50.000,00		
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 0 01 00	
	01		TESOURO			
	450	000	TRÂNSITO-FISCALIZAÇÃO			
Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:						
02	06	00	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS			
82	15.452.0012.2010.0000		Manutenção da Secretaria	-50.000,00		
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 0 01 00	
	01		TESOURO			
	130	000	CIDE			
02	09	02	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
222	08.244.0008.2477.0000		SERV DE PROT SOCIAL AO ADOLESC EM CUMPR MED SOCIOEDUCATIVAS	-1.000,00		
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 0 05 00	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	500	014	ASSIST. SOCIAL - PSE			
02	12	00	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
265	27.812.0003.1285.0000		Obras e Instalações de Espaços Esportivos e Lazer	-20.000,00		
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo: 0 01 00	
	01		TESOURO			
	110	000	GERAL			
270	27.812.0003.2064.0000		Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer	-10.000,00		
	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		F.R. Grupo: 0 01 00	
	01		TESOURO			
	110	000	GERAL			
276	27.812.0003.2393.0000		Eventos Esportivos	-10.000,00		
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo: 0 01 00	
	01		TESOURO			
	110	000	GERAL			
278	27.812.0003.2495.0000		Ref. Manut. Quadra Vila Izolina	-10.000,00		
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 0 01 00	
	01		TESOURO			
	110	000	GERAL			
02	13	00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
279	17.512.0012.2014.0000		Manutenção de Córregos	-10.000,00		
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 0 01 00	
	01		TESOURO			
	110	000	GERAL			
280	17.512.0012.2014.0000		Manutenção de Córregos	-5.000,00		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 0 01 00	
	01		TESOURO			
	110	000	GERAL			
290	18.541.0016.2509.0000		Educação Ambiental	-20.000,00		
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 0 01 00	
	01		TESOURO			
	110	000	GERAL			
292	18.541.0016.2509.0000		Educação Ambiental	-10.000,00		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 0 01 00	
	01		TESOURO			
	110	000	GERAL			
294	20.605.0014.2066.0000		Manutenção da Secretaria	-70.000,00		

3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	F.R. Grupo: 0 01 00
01	PESSOAL CIVIL	
110	TESOURO	
	GERAL	
299	20.605.0014.2066.0000	Manutenção da Secretaria
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	01	TESOURO
	110	GERAL
		F.R. Grupo: 0 01 00

Art. 3º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.435, de 28 de junho de 2017, referente ao exercício programa 2018, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0007 denominado Segurança, Trânsito e Vigilância, com valor inicial previsto em R\$ 4.630.000,00 (quatro milhões, seiscentos e trinta mil reais), com acréscimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

II) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 9.180.000,00 (nove milhões, cento e oitenta mil reais), com redução de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

III) Programa 0014 denominado Gestão Agropecuária, com valor inicial previsto em R\$ 1.235.000,00 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil reais), com redução de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

IV) Programa 0016 denominado Gestão Ambiental, com valor inicial previsto em R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), com acréscimo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 4º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2018, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0007 denominado Segurança, Trânsito e Vigilância, com valor inicial previsto em R\$ 4.630.000,00 (quatro milhões, seiscentos e trinta mil reais), com acréscimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

II) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 9.180.000,00 (nove milhões, cento e oitenta mil reais), com redução de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

III) Programa 0014 denominado Gestão Agropecuária, com valor inicial previsto em R\$ 1.235.000,00 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil reais), com redução de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

IV) Programa 0016 denominado Gestão Ambiental, com valor inicial previsto em R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), com acréscimo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 16 de Maio de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

**DECRETO Nº 4.318
DE 16 DE MAIO DE 2018.**

Abre crédito adicional especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, aprovado pela Lei Municipal nº 4.645, de 16 de maio de 2018, destinado para melhorias no sistema de abastecimento, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, aprovado pela Lei Municipal nº 4.645, de 16 de maio de 2018, no montante de R\$ 147.530,00 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e trinta reais), destinado para melhorias no sistema de abastecimento, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

03	01	00	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO					
533	17.512.0013.2552.0000		Melhorias no sistema de abastecimento	8.041,50				
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	F.R.: 0	01	00		
	01		PESSOA JURÍDICA					
	110	000	TESOURO					
			GERAL					
534	17.512.0013.2552.0000		Melhorias no sistema de abastecimento	139.488,50				
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	F.R.: 0	02	00		
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS					
	100	002	ESTADUAIS-VINCULADOS					
			Convênio Fehidro - Saneamento					

Art. 2º. O crédito adicional especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I) Convênio já celebrado com a FEHIDRO, destinado para melhorias no sistema de abastecimento, no valor de R\$ 139.488,50.

II) O valor restante será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

03	03	00	SETOR DE AGUAS DDO SAAE					
376	17.512.0013.2086.0000		Manutenção do Setor de Aguas do	-8.041,50				
	3.3.90.39.00		SAAE	F.R. Grupo: 0	01	00		
	01		OUTROS SERVIÇOS DE					
	110	000	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
			TESOURO					
			GERAL					

Art. 3º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.435, de 28 de junho de 2017, referente ao exercício programa 2018, nas ações do seguinte Programa:

I) Programa 0013 denominado Serviço de Utilidade Pública, com valor inicial previsto em R\$ 19.473.000,00 (dezenove milhões, quatrocentos e setenta e três mil reais), com acréscimo de R\$ 139.488,50 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Art. 4º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2018, nas ações do seguinte Programa:

I) Programa 0013 denominado Serviço de Utilidade Pública, com valor inicial previsto em R\$ 19.473.000,00 (dezenove milhões, quatrocentos e setenta e três mil reais), com acréscimo de R\$ 139.488,50 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 16 de Maio de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

**DECRETO Nº 4.319
DE 16 DE MAIO DE 2018.**

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal n.º 4.646, de 16 de maio de 2018, destinado a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal n.º 4.646, de 16 de maio de 2018, no montante de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinados a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	05	00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
67	04.122.0006.2008.0000		Manutenção da Secretaria	100.000,00				
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	F.R.: 0	01	00		
	01		PESSOA JURÍDICA					
	110	000	TESOURO					
			GERAL					

02	08	01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL					
----	----	----	-----------------------------	--	--	--	--	--

498	12.361.0002.2024.0000		Manutenção do Ensino Fundamental	100.000,00				
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	F.R.: 0	05	00		
	05		PESSOA JURÍDICA					
	220	011	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS					
			FEDERAIS-VINCULADOS					
			QUESE/EDUCAÇÃO					

02 08 03 SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL

535	12.365.0002.2523.0000		Manutenção de Creche	50.000,00				
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	F.R.: 0	05	00		
	05		PESSOA JURÍDICA					
	210	011	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS					
			FEDERAIS-VINCULADOS					
			QUESE/EDUCAÇÃO					

536	12.365.0002.2524.0000		Manutenção Pre Escola	50.000,00				
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	F.R.: 0	05	00		
	05		PESSOA JURÍDICA					
	210	011	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS					
			FEDERAIS-VINCULADOS					
			QUESE/EDUCAÇÃO					

02 22 00 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS ERELAÇÕES DO TRABALHO

537	04.122.0006.2553.0000		Realização de Concurso Público	50.000,00				
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	F.R.: 0	01	00		
	01		PESSOA JURÍDICA					
	110	000	TESOURO					
			GERAL					

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02	06	00	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS					
92	15.452.0013.2019.0000		Manutenção dos Serviços de Limpeza	-150.000,00				
	3.3.90.39.00		Pública	F.R. Grupo: 0	01	00		
	01		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS					
	110	000	- PESSOA JURÍDICA					
			TESOURO					
			GERAL					

02 08 01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

116	12.361.0002.2026.0000		Programa Transporte de Alunos	-100.000,00				
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	F.R. Grupo: 0	05	00		
	05		- PESSOA JURÍDICA					
	220	011	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS					
			FEDERAIS-VINCULADOS					
			QUESE/EDUCAÇÃO					

02 08 03 SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL

138	12.365.0002.2523.0000		Manutenção de Creche	-50.000,00				
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	F.R. Grupo: 0	01	00		
	01		- PESSOA JURÍDICA					
	212	000	TESOURO					
			EDUC.INFANTIL-CRECHE-Conv/					
			ent/Fundos					

147	12.365.0002.2524.0000		Manutenção Pre Escola	-50.000,00				
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	F.R. Grupo: 0	01	00		
	01		- PESSOA JURÍDICA					
	213	000	TESOURO					
			EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA					
			Conv/ent/fundo					

Art. 3º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.435, de 28 de junho de 2017, referente ao exercício programa 2018, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0006 denominado Gestão Política Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 18.851.000,00 (dezoito milhões, oitocentos e cinquenta e um mil reais), com acréscimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

II) Programa 0013 denominado Serviço de Utilidade Pública, com valor inicial previsto em R\$ 19.473.000,00 (dezenove milhões, quatrocentos e setenta e três mil reais), com redução de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 4º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2018, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0006 denominado Gestão Política Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 18.851.000,00 (dezoito milhões, oitocentos e cinquenta e um mil reais), com acréscimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

II) Programa 0013 denominado Serviço de Utilidade Pública, com valor inicial previsto em R\$ 19.473.000,00 (dezenove milhões, quatrocentos e setenta e três mil reais), com redução de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 16 de Maio de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

SEÇÃO III Autarquias

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Ibitinga, 04 de maio de 2018.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga – SAAE, por meio do seu Gestor Executivo, LUIZ CARLOS DA COSTA, autoriza a seguinte publicação, como segue:

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com fulcro no artigo 24, inciso III da Lei Federal 8.666/93

EXTRATO DO CONTRATO:

DATA: 27/04/2017

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância turística de Ibitinga – SAAE
CONTRATADA: PAULO HENRIQUE PINHEIRO DE SOUZA

OBJETO: Serviço de Técnico de manutenção tanto preventiva quanto corretiva e realização de suporte técnico dos computadores da Autarquia

VALOR: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

PRAZO: O prazo para a vigência do contrato será para um período de 12 meses.

LUIZ CARLOS DA COSTA
Gestor Executivo

Ibitinga, 11 de maio de 2018.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga – SAAE, por meio do seu Diretor Superintendente, Luiz Carlos da Costa, autoriza a seguinte publicação, como segue:

EXTRATO DO CONTRATO:

CONSTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância turística de Ibitinga – SAAE
CONTRATADA: IMBIL SERVICE LTDA EPP
OBJETO: Realização de manutenção e reparo em bomba de recalque de esgoto pertencente a Autarquia.

VALOR: R\$ 6.002,26 (seis mil e dois reais e vinte e seis centavos)

PRAZO: O prazo para a vigência do contrato será para um período de 30 (trinta) dias.

Luiz Carlos da Costa
Gestor Executivo



OU TODOS SE UNEM...
OU MUITOS PODEM SOFRER
- IBITINGA CONTRA A DENGUE -

SAMS - Serviço Autônomo Municipal de Saúde

Av. Dom Pedro II, 599 - Fone 3352-7080 - DISK DENGUE 3342-2135

**CHECKLIST
CONTRA
AEDES
AEGYPTI**

**10
MINUTOS
POR SEMANA**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
IBITINGA
SAMS - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE